

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.372/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PCMSO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 10.467/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PCMSO** em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras2@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega: Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;

- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.ª S.ª, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 15 de Outubro de 2026.

.....

Elaine Ilek

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição integrada de 400 (quatrocentos) litros de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com sistema de dosagem controlada vinculado à embalagem, 240 (duzentos e quarenta) pulverizadores transparentes de 500 ml, com gatilho multisspray e rotulados, e 1.000 (mil) rótulos adesivos avulsos personalizados, com preços discriminados por componente, para atender às necessidades da Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

Setor Requisitante: SEÇÃO DE LIMPEZA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – HRLB

Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

E-mail: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na aquisição integrada de 400 (quatrocentos) litros de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com sistema de dosagem controlada vinculado à embalagem, 240 (duzentos e quarenta) pulverizadores transparentes de 500 ml, com gatilho multisspray e rotulados, e 1.000 (mil) rótulos adesivos avulsos personalizados, com preços discriminados por componente, para atender às necessidades da Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

1.2. O produto será destinado à limpeza e à desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos do HRLB.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento será parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONSAÚDE, até o limite total contratado.

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Contrato.

1.5.1. A execução que alcançar exercício financeiro subsequente ficará condicionada à existência de dotação que suporte a despesa e, quando custeada por contrato de rateio, à formalização do instrumento em cada exercício, observado o art. 8º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005.

1.5.2. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização antes do término da vigência.

1.6. O bem especificado é de qualidade comum e necessária ao atendimento da demanda, não se enquadrando como artigo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 003/2024.

2. DOS LOTES E DA PLANILHA DO OBJETO

2.1. A contratação será realizada como solução integrada, com julgamento pelo menor preço global do item, sem prejuízo da discriminação dos preços de cada componente para formação do orçamento, julgamento e fiscalização.

2.2. O objeto observará a seguinte especificação:

Itens	Uni.	Descrição	Quant
01-A	Litro	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, REGULARIZADO NA ANVISA COMO SANEANTE DE RISCO 2 PARA USO HOSPITALAR, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, VIRUCIDA E FUNGICIDA COMPROVADA NO REGISTRO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 LITROS DE SOLUÇÃO PRONTA PARA CADA LITRO DE CONCENTRADO, CONFORME RÓTULO APROVADO. EMBALAGEM ORIGINAL COM MECANISMO DE DOSAGEM CONTROLADA, INTEGRADO OU VINCULADO À PRÓPRIA EMBALAGEM, QUE ASSEGURE A DILUIÇÃO INDICADA SEM MEDIÇÃO MANUAL E SEM CESSÃO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO EM COMODATO. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO ANVISA, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, CNPJ, SAC, FABRICAÇÃO, VALIDADE E INDICAÇÃO DE USO HOSPITALAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS CADA ENTREGA. ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E FDS/FISPQ, CONFORME A NORMA VIGENTE.	400
01-B	Unidade	PULVERIZADOR TRANSPARENTE DE 500 ML, COM GATILHO MULTISSPRAY, ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E CAMPOS PARA LOTE, VALIDADE, DATA DO FRACIONAMENTO, RESPONSÁVEL E SETOR DE DESTINO.	240
01-C	Unidade	RÓTULO ADESIVO AVULSO PERSONALIZADO, COMPATÍVEL COM O PRODUTO, COM CAMPOS PARA LOTE, VALIDADE, FRACIONAMENTO, RESPONSÁVEL E SETOR.	1.000

2.3. A proposta e a pesquisa de preços deverão discriminar: valor unitário e total do litro concentrado; valor unitário e total dos 240 pulverizadores; valor unitário e total dos 1.000 rótulos; valor global da solução; e valor correspondente a 1 (um) litro da solução pronta, calculado conforme o rendimento do rótulo.

2.4. Os 240 pulverizadores constituem componente remunerado e quantificado da solução, vedada sua apresentação apenas como “bonificação” sem preço destacado.

2.5. Os 1.000 rótulos adesivos avulsos constituem componente remunerado e quantificado da solução, com preço destacado na proposta e no orçamento estimado.

2.6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO: os componentes serão reunidos em solução integrada porque os pulverizadores, os rótulos e o mecanismo de dosagem devem ser compatíveis com o produto e com suas instruções de diluição e segurança. A separação de fornecedores criaria risco de incompatibilidade e dificultaria a responsabilização. A opção não dispensa a pesquisa e a discriminação dos preços de cada componente, nem a verificação de que a solução integrada é ofertada por pluralidade de fornecedores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Seção de Limpeza desempenha papel essencial na manutenção das condições de higiene e segurança do HRLB. A aquisição dos materiais é necessária para assegurar a continuidade das atividades e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.

3.2. A contratação visa atender às necessidades da Seção de Limpeza do HRLB, garantindo condições adequadas de limpeza, desinfecção e controle sanitário. O produto será utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos, contribuindo para a prevenção de infecções e contaminações cruzadas e para a proteção de pacientes, acompanhantes, colaboradores e demais usuários.

3.3. O fornecimento é indispensável para manter a continuidade das rotinas de higienização e desinfecção dos ambientes hospitalares, evitando o desabastecimento e os riscos decorrentes da interrupção desses serviços.

3.4. A aquisição permitirá a adequada higienização e desinfecção das áreas atendidas, assegurando eficiência operacional, cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis e maior segurança aos usuários da instituição.

3.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: a solução consiste no fornecimento parcelado de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com mecanismo de dosagem controlada vinculado à embalagem, acompanhado

dos pulverizadores rotulados e dos rótulos adesivos avulsos especificados no item 2.2, sem cessão de equipamento autônomo em comodato.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e integra os autos do Processo Administrativo nº 7.570/2026, contendo a caracterização da necessidade, a análise das alternativas, a descrição da solução e as condições de viabilidade da contratação.

3.7. O Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se em elaboração, conforme Memorando 1Doc nº 117/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratada deverá observar as orientações constantes do rótulo, da FDS/FISPQ e da legislação aplicável quanto ao armazenamento, manuseio e destinação das embalagens. As embalagens deverão ser encaminhadas à reciclagem quando tecnicamente possível e admitido pelas normas sanitárias e ambientais.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será exigida a garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e o fornecimento parcelado mediante pagamento após o recebimento definitivo.

4.4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.4.1. Os produtos e componentes deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos constantes do item 2.2 deste Termo de Referência.

4.4.2. O limpador desinfetante deverá possuir ação bactericida, virucida e fungicida comprovada no registro sanitário, ser indicado para superfícies fixas e artigos não críticos, possuir rendimento mínimo de 100 litros de solução pronta por litro de concentrado e mecanismo de dosagem que assegure a diluição indicada no rótulo sem medição manual.

4.4.3. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA como saneante de risco 2 para uso hospitalar, apresentar indicação de uso em estabelecimentos de assistência à saúde e ser acompanhado de ficha técnica e FDS/FISPQ vigente.

4.4.4. A embalagem original deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, procedência, número de registro na ANVISA, fabricante, responsável técnico, lote, CNPJ, canal de atendimento, data de fabricação, prazo de validade e indicação de uso hospitalar. A validade mínima será de 12 (doze) meses contados de cada entrega.

4.4.5. Os 240 pulverizadores transparentes de 500 ml e os 1.000 rótulos adesivos avulsos integram a solução como componentes remunerados, com preços unitários e totais discriminados, vedada sua apresentação exclusivamente como bonificação.

4.4.6. A amostra e a demonstração do mecanismo de dosagem observarão os critérios definidos no item 7.8 deste Termo de Referência.

4.5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

4.5.1. A Seção de Limpeza deverá validar o quantitativo por memória técnica que considere os setores atendidos, a frequência de utilização, a diluição, o rendimento e os demais dados operacionais que sustentem a demanda estimada.

4.5.2. As especificações, unidades de fornecimento, rendimento, requisitos sanitários e critérios de qualidade deverão permanecer uniformes no DFD, neste Termo de Referência, na pesquisa de preços e na proposta do fornecedor.

4.5.3. A pesquisa de preços deverá ser ampla, atualizada e acompanhada dos documentos de suporte, com critérios objetivos para análise da compatibilidade e da exequibilidade das propostas.

4.5.4. A habilitação e a qualificação técnica e sanitária deverão ser verificadas antes da contratação.

4.5.5. O estoque e as Autorizações de Fornecimento deverão ser controlados para evitar desabastecimento, vencimento ou armazenamento inadequado.

4.5.6. O descumprimento de prazos, quantitativos ou especificações sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.5.7. As embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

4.6. A Análise de Riscos integra os autos e deverá ser revisada antes da divulgação do aviso, a cada entrega e sempre que ocorrer fato capaz de alterar a probabilidade, o impacto ou as medidas de tratamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONSAÚDE, e cada entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva autorização, acompanhada da nota de empenho quando cabível.

5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento indicará separadamente as quantidades de produto, pulverizadores e rótulos. Os saldos serão controlados até os limites totais de 400 litros, 240 pulverizadores e 1.000 rótulos.

5.1.3. Os bens serão entregues na Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia dos produtos observará os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da validade mínima e da obrigação de substituição previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

6.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, para conferência preliminar das especificações, quantidades e condições dos componentes.

6.1.2. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência e da proposta aceita.

6.1.3. Os componentes entregues em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.4. A medição corresponderá às quantidades de produto, pulverizadores e rótulos efetivamente entregues e aceitas, com registro separado dos componentes e conferência das especificações, lote, validade e documentação.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período quando houver justificativa administrativa.

6.2.2. Para fins de liquidação, serão conferidos o prazo de validade, a data de emissão, os dados do instrumento contratual e do contratante, o período e as quantidades fornecidas, o valor devido, as retenções tributárias cabíveis e o atesto do recebimento definitivo.

6.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pelo fornecedor, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para o CONSAÚDE.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. Em caso de atraso imputável ao CONSAÚDE, a atualização monetária observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor, sendo considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.4.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. O fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá comprovar a condição para aplicação do tratamento tributário correspondente.

6.4.3. O cartão de pagamento não será adotado porque o objeto envolve fornecimento parcelado por 12 meses, Autorizações de Fornecimento, controle de saldos, recebimentos provisório e definitivo e liquidação por nota fiscal.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. Não será admitida antecipação de pagamento.

6.6. CESSÃO DE CRÉDITO

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse período em hipótese legalmente admitida, o reajuste observará o índice e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A forma pretendida é a dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço global da solução. O enquadramento no art. 75, II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021 somente será confirmado após a pesquisa de preços e a aferição do somatório anual, observado o limite atualizado para 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

7.1.2. A Coordenadoria de Suprimentos deverá juntar declaração do somatório despendido no exercício de 2026 com objetos da mesma natureza, compreendidos os saneantes e materiais de limpeza, para verificação do limite legal e da ausência de fracionamento indevido.

7.1.3. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais do produto, dos pulverizadores e dos rótulos, o valor global da solução e o valor correspondente a 1 (um) litro da solução pronta, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento será parcelado, observadas as condições do item 5 deste Termo de Referência.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e sanitária, na extensão compatível com o objeto.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Pessoa física, quando admitida: cédula de identidade ou documento equivalente com validade nacional.

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

7.4.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento dos administradores.

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registro na Junta Comercial competente, quando aplicável.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento dos administradores.

7.4.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz.

7.4.8. Não se aplica a participação de sociedade cooperativa, agricultor familiar ou produtor rural, considerando a natureza do objeto.

7.4.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

7.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive a Seguridade Social.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando aplicável.

7.5.6. Prova de regularidade com as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

7.5.7. A eventual isenção tributária deverá ser comprovada por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

7.5.8. O MEI que pretenda os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado das provas de inscrição nos cadastros estadual e municipal quando a legislação assim estabelecer.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil do domicílio ou sede, quando se tratar de pessoa física admitida ou sociedade simples.

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

7.7.1. Registro válido do produto na ANVISA como saneante de risco 2 para uso hospitalar.

7.7.2. Ficha técnica e FDS/FISPQ vigente do produto ofertado.

7.7.3. Licença sanitária vigente do estabelecimento fornecedor.

7.7.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para saneantes, quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver sujeita à autorização.

7.8. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.8.1. A amostra será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar porque a compatibilidade entre embalagem, mecanismo de dosagem, pulverizador e rótulo não pode ser aferida integralmente apenas por documentos.

7.8.2. O fornecedor deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento da etapa competitiva: uma amostra do produto na embalagem original, um pulverizador rotulado, um rótulo avulso e demonstração do funcionamento do mecanismo de dosagem.

7.8.3. A entrega ocorrerá na Seção de Limpeza do HRLB, no endereço e horário indicados no item 5.1.3. A avaliação será realizada pelo fiscal Gazire Luiz Coelho, com apoio da Seção de Limpeza, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

7.8.4. Serão verificados: atendimento à especificação; integridade e identificação da embalagem; funcionamento e repetibilidade da dosagem; registro ANVISA; finalidade de uso; rendimento; validade; ficha técnica; FDS/FISPQ; características do pulverizador; e conteúdo e legibilidade dos rótulos.

7.8.5. O resultado será registrado por escrito. Antes da desclassificação definitiva por reprovação da amostra, o fornecedor será comunicado e poderá apresentar manifestação em até 2 (dois) dias úteis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação será de R\$ [PREENCHER APÓS A PESQUISA FORMAL DE PREÇOS], em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto CONSAÚDE nº 005/2024.

8.2. A pesquisa considerará, conforme disponibilidade e compatibilidade temporal e técnica, os registros da última aquisição disponível, realizada em 07/12/2023, cotações diretas com fornecedores e consulta à plataforma Banco de Preços, acompanhadas dos respectivos documentos de suporte.

8.3. A pesquisa direta observará, em regra, o mínimo de 3 (três) fornecedores, ou será combinada com outras fontes admitidas, nos termos do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024, com justificativa da escolha das fontes e dos fornecedores consultados.

8.4. A seleção das fontes deverá permitir a comparação de preços compatíveis com as quantidades, a logística de entrega no HRLB e as especificações da solução integrada.

8.5. Enquanto o quadro abaixo não for preenchido com os resultados da pesquisa, a estimativa do valor permanecerá pendente e o processo não poderá avançar para a contratação.

Componente	Quantidade	Unidade	Preço unitário referencial	Memória de cálculo	Valor total
01-A	400	Litro	R\$ [PREENCHER]	$400 \times \text{preço unitário}$	R\$ [PREENCHER]
01-B	240	Unidade	R\$ [PREENCHER]	$240 \times \text{preço unitário}$	R\$ [PREENCHER]
01-C	1.000	Unidade	R\$ [PREENCHER]	$1.000 \times \text{preço unitário}$	R\$ [PREENCHER]
TOTAL GLOBAL	—	—	—	Soma dos componentes	R\$ [PREENCHER]
1 LITRO DA SOLUÇÃO PRONTA	—	Litro	R\$ [PREENCHER]	$\text{Preço do concentrado} \div \text{rendimento do rótulo}$	R\$ [PREENCHER]

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão regularmente determinada, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro nos autos.

9.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitido o uso de mensagem eletrônica institucional.

9.4. Após a formalização da contratação, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento das obrigações, entregas, fiscalização, medição e sanções aplicáveis.

9.5. FISCALIZAÇÃO

9.5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado e por seu substituto, quando houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 001/2024.

9.5.2. Compete ao fiscal conferir entregas, quantitativos, especificações, lote, validade, documentação, funcionamento da dosagem, pulverizadores e rótulos; registrar ocorrências; determinar correções dentro de sua competência; e comunicar ao gestor as situações que exijam decisão administrativa.

9.5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela entrega integral e adequada do objeto.

9.6. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, acompanhar saldos e prazos, adotar providências para correção de falhas e, quando cabível, promover processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Gestor do Contrato: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES – Diretor de Serviços Administrativos.

9.8. Fiscal do Contrato: GAZIRE LUIZ COELHO – Chefe da Seção de Limpeza.

9.9. Como condição de habilitação, o fornecedor declarará que não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63, IV, da mesma Lei.

9.10. O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções cabíveis dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral do dano.

9.11. A contratação será formalizada por Termo de Contrato, diante da vigência de 12 (doze) meses, do fornecimento parcelado, do controle de saldos e das obrigações futuras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte classificação, sujeita à certificação do setor financeiro:

Ficha: 29.

Fonte: [PREENCHER PELO SETOR FINANCEIRO].

Funcional Programática: 10.122.0003.2006.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

10.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, o setor financeiro deverá certificar nos autos a reserva, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do valor estimado com a dotação indicada.

Pariquera-Açu, 17 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES Diretor
de Serviços Administrativos
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços especializados em elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07)**, visando à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de empresa especializada em elaboração do PCMSO faz-se necessária para atender às exigências legais previstas na **NR-07**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do referido programa por todos os empregadores que possuam trabalhadores sob seu vínculo.

1.2. A elaboração do PCMSO demanda conhecimento técnico específico em medicina do trabalho, bem como a atuação de médico do trabalho legalmente habilitado, responsável pela coordenação do programa, definição dos protocolos clínicos e compatibilização das ações médicas com os riscos ocupacionais existentes.

1.3. A empresa contratada deverá confeccionar o PCMSO de forma individualizada, considerando as atividades desenvolvidas, os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, além da necessária integração com o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, garantindo efetividade nas ações preventivas e no monitoramento da saúde ocupacional.

A contratação assegura:

- O cumprimento da legislação trabalhista e de saúde ocupacional;
- A qualidade técnica na elaboração do PCMSO;
- A redução de riscos legais, administrativos e trabalhistas;
- A proteção à saúde dos trabalhadores;
- A regularidade institucional perante os órgãos fiscalizadores.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Elaboração, atualização e coordenação do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	01	R\$ xxxx

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 26

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria: 3.3.90.39

4. DO PAGAMENTO:

a.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do contrato.

b.O pagamento será efetuado por unidade do produto entregue.

c.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1-O prazo de validade;

2-A data da emissão;

3-Os dados do contrato e do órgão Contratante;

4-O período respectivo de execução do contrato;

5-O valor a pagar; e

6-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

e. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

g. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

h. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho**, devidamente habilitada e com profissional legalmente capacitado, para a elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, em conformidade com a **NR-07**, demais Normas Regulamentadoras aplicáveis e legislação vigente.

6.2. A solução deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, desde o levantamento inicial das informações ocupacionais até o acompanhamento contínuo, atualização e encerramento da execução contratual, garantindo a manutenção das informações e documentos necessários à gestão da saúde ocupacional dos trabalhadores.

O ciclo de execução compreenderá, no mínimo:

I – Levantamento e diagnóstico inicial: levantamento das informações necessárias à elaboração do PCMSO, considerando o número de trabalhadores, cargos, funções, setores, atividades desenvolvidas, processos de trabalho e riscos ocupacionais identificados no PGR e demais documentos de Saúde e Segurança do Trabalho;

II – Elaboração do PCMSO: elaboração do programa por Médico do Trabalho responsável, contemplando as diretrizes, planejamento das ações de saúde ocupacional, exames médicos ocupacionais e exames complementares, quando tecnicamente indicados;

III – Implantação: estabelecimento dos procedimentos e fluxos necessários à execução do programa, em articulação com o contratante e os setores responsáveis pela gestão de pessoas e saúde e segurança do trabalho;

IV – Execução e acompanhamento: acompanhamento das ações previstas no PCMSO, realização dos exames ocupacionais e demais atividades médicas ocupacionais previstas no programa, conforme demanda e periodicidade aplicável;

V – Monitoramento: análise das informações de saúde ocupacional e acompanhamento dos resultados, permitindo a identificação de possíveis agravos relacionados ao trabalho e a adoção de medidas preventivas;

VI – Atualização: revisão e atualização do PCMSO sempre que houver alterações nos riscos ocupacionais, processos de trabalho, organização da instituição, legislação aplicável ou qualquer outra circunstância que justifique sua atualização;

VII – Avaliação anual: elaboração do Relatório Analítico do PCMSO e avaliação das ações desenvolvidas, conforme os requisitos estabelecidos na NR-07;

VIII – Encerramento do ciclo: ao término da contratação, a empresa deverá disponibilizar ao contratante os documentos e relatórios produzidos durante a execução contratual, observados o sigilo médico, a confidencialidade das informações e as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e informações de saúde.

6.3. A solução deverá assegurar a continuidade, rastreabilidade e atualização das ações de saúde ocupacional, evitando a descontinuidade do acompanhamento médico dos trabalhadores e garantindo ao contratante condições adequadas para o cumprimento das obrigações legais.

6.4. A contratação deverá proporcionar, ainda, integração entre o PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais instrumentos de Saúde e Segurança do Trabalho, de forma a permitir uma atuação preventiva e compatível com os riscos existentes nos ambientes e processos de trabalho.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

7.1. Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica para execução dos serviços de Medicina do Trabalho objeto da contratação;
- b) disponibilizar **Médico do Trabalho legalmente habilitado**, responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento do PCMSO;
- c) apresentar os documentos de habilitação profissional e comprovação de regularidade perante os órgãos competentes, quando exigíveis;
- d) elaborar o PCMSO de acordo com a **NR-07**, demais Normas Regulamentadoras pertinentes e legislação vigente;
- e) observar as informações e os riscos ocupacionais identificados no PGR e demais documentos de Saúde e Segurança do Trabalho fornecidos pelo contratante;
- f) manter o PCMSO atualizado durante toda a vigência contratual;
- g) elaborar o Relatório Analítico do PCMSO na periodicidade estabelecida pela legislação vigente;
- h) realizar os exames médicos ocupacionais previstos no programa, quando incluídos no objeto contratado;
- i) indicar os exames complementares necessários, de acordo com os riscos ocupacionais e critérios médicos e legais aplicáveis;
- j) emitir os documentos e relatórios técnicos decorrentes da execução dos serviços;
- k) atender às solicitações da fiscalização do contrato relacionadas ao objeto contratado;

l) corrigir eventuais inconsistências identificadas nos documentos apresentados, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.2. Requisitos de execução

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido pelo contratante, observando os prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser prestados de forma organizada, contínua e compatível com as necessidades da instituição, mantendo comunicação com a Diretoria de Recursos Humanos, SESMT, quando existente, e demais setores envolvidos.

A contratada deverá informar imediatamente ao contratante qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao PCMSO.

7.3. Requisitos de atualização

O PCMSO deverá ser atualizado sempre que necessário, especialmente diante de:

- a) alteração nos riscos ocupacionais;
- b) alteração nos processos ou ambientes de trabalho;
- c) criação, extinção ou alteração de cargos e funções que impliquem mudança dos riscos ocupacionais;
- d) alterações relevantes na organização do trabalho;
- e) alterações na legislação aplicável;
- f) identificação de novos riscos à saúde dos trabalhadores;
- g) resultados de acompanhamento médico que indiquem necessidade de revisão das medidas previstas no programa.

7.4. Requisitos de documentação

Todos os documentos produzidos deverão ser apresentados de forma organizada, legível e assinados pelo responsável técnico, quando aplicável.

O PCMSO deverá ser disponibilizado em formato digital e/ou físico, conforme estabelecido pelo contratante.

A contratada deverá manter a documentação técnica organizada durante a vigência contratual, permitindo sua apresentação à fiscalização sempre que solicitada.

7.5. Sigilo e proteção das informações

A contratada deverá assegurar o sigilo das informações médicas e ocupacionais dos trabalhadores, limitando o acesso às informações aos profissionais legalmente autorizados.

Deverá ser observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações relacionadas à saúde dos trabalhadores.

As informações médicas individuais não deverão ser disponibilizadas ao contratante além dos limites legalmente permitidos, devendo ser preservado o sigilo profissional.

7.6. Responsabilidade técnica

A empresa contratada deverá indicar formalmente o profissional responsável pela execução e coordenação técnica do PCMSO.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços e responder tecnicamente pelos documentos e programas elaborados no âmbito da contratação.

7.7. Sustentabilidade

Sempre que possível, a execução dos serviços deverá priorizar a utilização de documentos digitais, sistemas eletrônicos e meios de comunicação que reduzam o consumo de papel e outros materiais, sem prejuízo das exigências legais de armazenamento e conservação documental.

7.8. Subcontratação

A eventual subcontratação de serviços somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pelo contratante e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços.

7.9. Continuidade dos serviços

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar a interrupção das atividades relacionadas ao PCMSO durante a vigência contratual.

Em caso de substituição do responsável técnico, a contratada deverá comunicar previamente o contratante e assegurar que o novo profissional possua habilitação compatível com as exigências do objeto.

7.10. Resultado esperado

A contratação deverá garantir ao contratante um PCMSO completo, atualizado, tecnicamente adequado e compatível com os riscos ocupacionais existentes, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores, o cumprimento das obrigações legais e a adoção de medidas preventivas relacionadas à saúde ocupacional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir integralmente a NR-07 e demais normas aplicáveis;
- Elaborar o PCMSO de forma personalizada;
- Manter sigilo das informações técnicas e médicas;
- Entregar o programa dentro do prazo estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer informações sobre funções, atividades e riscos ocupacionais;
- Disponibilizar o PGR vigente;

- Facilitar o acesso às informações necessárias à elaboração do PCMSO;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

10. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- a. O Gestor do presente contrato será a Diretora de Recursos Humanos, Priscila de Oliveira Revejes.
- b. O Fiscal do presente contrato será a servidora Débora Carminatte, Enfermeira do Trabalho.

GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- a- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- c- Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- d- A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- e- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- f- A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor anual total estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx () e o preço unitário referencial constam em planilha anexa (mapa de preços) constante nos autos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

13.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO:

Crítérios	Forma de verificação	Padrão esperado	Quando será verificado
Elaboração, atualização e coordenação do PCMSO	Entrega do documento técnico completo, assinado pelo Médico do Trabalho responsável, contendo os elementos exigidos pela NR-07 e demais normas aplicáveis.	PCMSO elaborado de acordo com a legislação vigente, compatível com os riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho e entregue dentro do prazo contratual.	Na elaboração inicial e sempre que houver atualização ou necessidade de revisão.
Atualização do PCMSO	Análise do documento e conferência das alterações realizadas em razão de mudanças nos processos de trabalho, riscos ocupacionais, legislação ou organização da instituição.	Programa atualizado sempre que necessário, mantendo compatibilidade com o PGR e demais documentos de saúde e segurança do trabalho.	Anualmente ou sempre que houver alteração que justifique sua revisão.
Responsabilidade técnica	Conferência da assinatura e identificação do Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO.	Documento devidamente assinado pelo profissional legalmente habilitado e responsável técnico.	Na entrega do PCMSO e nas atualizações.
Integração com o PGR/GRO	Conferência da compatibilidade entre os riscos ocupacionais identificados no PGR e as ações de saúde previstas no PCMSO.	PCMSO elaborado de forma integrada ao gerenciamento dos riscos ocupacionais, contemplando os riscos identificados para os trabalhadores.	Na elaboração, atualização anual e sempre que houver alteração no PGR.
Planejamento dos exames ocupacionais	Conferência do cronograma e dos tipos de exames ocupacionais previstos para os trabalhadores, conforme	Previsão adequada dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de	Na elaboração do PCMSO e durante sua execução.

	riscos e atividades desenvolvidas.	riscos ocupacionais e demissionais, quando aplicáveis.	
Relatório Analítico do PCMSO	Conferência da entrega do relatório e das informações exigidas pela NR-07.	Relatório elaborado pelo responsável pelo PCMSO, contendo as informações necessárias e análise dos resultados de saúde ocupacional.	Anualmente, conforme exigências da NR-07.
Acompanhamento da saúde ocupacional	Análise dos registros e documentos decorrentes da execução do PCMSO e acompanhamento das ações previstas.	Cumprimento das ações previstas no programa e manutenção dos registros necessários à comprovação da execução.	Durante toda a vigência contratual.
Emissão de orientações técnicas	Verificação dos relatórios, pareceres, recomendações ou orientações emitidas pelo responsável técnico.	Orientações técnicas fundamentadas e compatíveis com a legislação de saúde ocupacional e com os riscos existentes na instituição.	Sempre que solicitado ou quando identificada necessidade técnica.
Atendimento às solicitações do contratante	Registro das solicitações encaminhadas à contratada e conferência das respostas e documentos apresentados.	Atendimento dentro do prazo estabelecido pelo contratante, com informações técnicas suficientes para subsidiar as decisões administrativas.	Durante toda a vigência contratual, conforme demanda.
Correção de inconsistências	Conferência das correções solicitadas pela fiscalização do contrato.	Correção integral das inconsistências identificadas, sem prejuízo da continuidade do programa.	Sempre que forem identificadas inconsistências ou inadequações.
Entrega dos documentos	Protocolo, e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal definido pelo contratante.	Documentação entregue em formato físico e/ou digital, conforme especificação do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos.	A cada entrega prevista no contrato.
Conformidade legal	Análise do PCMSO e demais documentos	Documentação em conformidade com a NR-07,	Na entrega inicial, nas atualizações e

	pela fiscalização do contrato	legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.	sempre que houver alteração normativa relevante.
--	-------------------------------	--	--

15. MODELO DE EXECUÇÃO:

15.1. Objetivo Geral: A contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados na área de Medicina do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, acompanhamento, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em conformidade com a NR-07, com o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

O serviço deverá proporcionar o acompanhamento sistemático da saúde dos trabalhadores, considerando os riscos ocupacionais existentes nos ambientes e processos de trabalho da instituição, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, promoção da saúde ocupacional e atendimento às obrigações legais do contratante.

15.2. Escopo do serviço: O serviço compreenderá, no mínimo:

- a) elaboração e implantação do PCMSO;
- b) avaliação das informações constantes do PGR e demais documentos de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c) definição e planejamento dos exames médicos ocupacionais, conforme os riscos ocupacionais e as atividades desenvolvidas;
- d) estabelecimento dos procedimentos relacionados aos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, quando aplicáveis;
- e) definição dos exames complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados e critérios médicos e legais;
- f) acompanhamento da execução das ações previstas no PCMSO;
- g) atualização do PCMSO sempre que houver alteração nos riscos ocupacionais, processos de trabalho, legislação aplicável ou demais situações que justifiquem sua revisão;
- h) elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, conforme os requisitos da NR-07;
- i) emissão de orientações e recomendações técnicas relacionadas à saúde ocupacional;
- j) acompanhamento e análise dos indicadores de saúde ocupacional;
- k) emissão de documentos e relatórios técnicos relacionados à execução do PCMSO, quando solicitados pelo contratante;
- l) prestação de esclarecimentos técnicos à fiscalização do contrato;
- m) manutenção da documentação técnica necessária à comprovação da execução dos serviços;

n) observância das normas de sigilo e confidencialidade das informações médicas e ocupacionais dos trabalhadores.

15.3. Execução: A execução dos serviços deverá observar as atividades, responsabilidades, periodicidade e condições estabelecidas na tabela abaixo:

Atividade	Responsável	Frequência	Observações
Levantamento inicial das informações necessárias à elaboração do PCMSO	Contratada - Médico do Trabalho	Inicial	Deverá considerar as características da instituição, atividades desenvolvidas, número de trabalhadores e riscos ocupacionais.
Análise do PGR e demais documentos de SST	Contratada - Médico do Trabalho	Inicial e sempre que atualizado	O PCMSO deverá manter compatibilidade com o gerenciamento dos riscos ocupacionais.
Elaboração do PCMSO	Contratada - Médico do Trabalho	Inicial	Documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e atender à NR-07 e demais normas aplicáveis.
Implantação do PCMSO	Contratada - Contratante	Inicial	Deverão ser estabelecidos os procedimentos e fluxos necessários à execução do programa.
Planejamento dos exames ocupacionais	Contratada - Médico do Trabalho	Inicial e atualização	Deverá considerar os riscos ocupacionais e as atividades exercidas pelos trabalhadores.
Definição de exames complementares	Médico do Trabalho	Conforme necessidade	Deverá considerar os riscos ocupacionais e critérios técnicos e médicos aplicáveis.
Acompanhamento da execução do PCMSO	Médico do Trabalho - Contratada	Contínuo	Deverá ser acompanhado o cumprimento das ações e procedimentos previstos no programa.
Atualização do PCMSO	Médico do Trabalho - Contratada	Anual ou quando necessário	Deverá ocorrer sempre que houver alteração nos riscos, processos de trabalho, legislação ou outras situações que justifiquem revisão.
Elaboração do Relatório Analítico do PCMSO	Médico do Trabalho	Anual	Deverá observar os requisitos estabelecidos pela NR-07.
Análise dos indicadores de saúde ocupacional	Médico do Trabalho	Anual e conforme necessário	Os resultados deverão subsidiar ações preventivas e de promoção da saúde dos trabalhadores.
Emissão de recomendações técnicas	Médico do Trabalho	Conforme necessidade	Poderão ser emitidas recomendações relacionadas à prevenção de agravos e melhoria das condições de saúde ocupacional.
Orientação técnica ao contratante	Médico do Trabalho - Contratada	Conforme demanda	Deverá atender às solicitações da Administração e da fiscalização do contrato.

Correção e complementação dos documentos	Contratada - Médico do Trabalho	Conforme solicitação	Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
Disponibilização dos documentos do PCMSO	Contratada	Conforme cronograma contratual	Os documentos deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme definido pelo contratante
Atendimento às exigências legais e regulamentares	Contratada - Médico do Trabalho	Contínuo	A contratada deverá acompanhar alterações na legislação aplicável aos serviços contratados.
Manutenção do sigilo das informações médicas	Contratada - Médico do Trabalho	Contínuo	Deverá ser preservado o sigilo médico e a confidencialidade das informações dos trabalhadores.
Reuniões técnicas com a contratante	Contratada - Contratante	Conforme necessidade	Poderão ser realizadas reuniões para avaliação do programa, apresentação de resultados e definição de providências.
Fiscalização e avaliação dos serviços	Fiscal do contrato - Contratante	Durante toda a vigência	A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações, prazos, qualidade e conformidade dos serviços
Encerramento e entrega da documentação contratual	Contratada	Ao término do contrato	Deverão ser disponibilizados os documentos produzidos durante a execução contratual, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

15.4. Local de execução dos serviços:

SEDE do Consaúde – SESMT - Hospital Regional Dr Leopoldo Bevilacqua

Rua dos Expedicionários Nº 140, Pariquera-Açú - SP

Descrição:

Empresa especializada em elaboração, implantação e monitoramento do serviço de PCMSO, bem como, realizar alterações pertinentes.

16. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelo PCMSO, observando as exigências profissionais e legais aplicáveis.

16.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, mediante planejamento prévio e articulação com a Diretoria de Recursos Humanos, Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, quando existente, e demais setores envolvidos na gestão de pessoas e saúde ocupacional.

16.3. A contratada deverá manter comunicação permanente com o contratante, informando eventuais situações que possam comprometer a execução do PCMSO ou que demandem providências administrativas.

17. PRAZO PARA ENTREGA:

17.1. O PCMSO inicial deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

17.2. As atualizações e demais documentos previstos deverão ser entregues nos prazos definidos pela fiscalização do contrato, considerando a periodicidade estabelecida na NR-07 e as necessidades da instituição.

18. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo técnico Preliminar.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9800, ou pelo e-mail diretoriarh@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 08 de outubro de 2026

Priscila de Oliveira Revejes
Diretora de Recursos Humanos
CONSAÚDE